



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 93/2016 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Os valores financeiros definidos pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde para financiamento da programação da Política de Educação Permanente em Saúde - PEPS para o Estado do Ceará;
2. A Resolução Nº. 193/2011-CIB/CE, em seu Art. 2º, que autoriza o Gestor Estadual a fazer o repasse dos valores de R\$ 689.422,73 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) ao Fundo de Saúde do município de Sobral para utilização na PEPS;
3. A Resolução Nº. 53/2016-CIB/CE, em seu Art. 1º, que pactua a utilização do recurso remanescente da Resolução Nº. 193/2011-CIB/CE, o valor de R\$ 95.016,29 (noventa e cinco mil, dezesseis reais e vinte e nove centavos), para custear as ações pedagógicas do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência, a ser executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, em Sobral;
4. O Parecer favorável da CIES Estadual de utilização do recurso remanescente da PEPS da Macrorregião de Sobral, referente à Resolução Nº. 53/2016-CIB/CE, o valor de R\$ 26.692,35 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), para custear as ações pedagógicas do Curso em Qualidade e Segurança no Cuidado com o Paciente;
5. A justificativa técnico-administrativa da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde-CGTES/SESA, através do MEMO Nº. 613/2016, datado de 04 de novembro de 2016, relativa à utilização do recurso remanescente, proveniente da PEPS, pactuados na Resolução Nº. 53/2016-CIB/CE, no valor total de R\$ 26.692,35 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), para custear as ações pedagógicas do Curso em Qualidade e Segurança no Cuidado com o Paciente, na Macrorregião de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a utilização do recurso remanescente da Resolução Nº. 53/2016-CIB/CE, o valor de R\$ 26.692,35 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), incluído o rendimento financeiro para custear as ações pedagógicas do Curso em Qualidade e Segurança no Cuidado com o Paciente, a ser executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, em Sobral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de novembro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde Adjunto

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS